



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2013
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 002/2013**

1 – PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DE CAIBI/SC, situado à Rua dos Imigrantes, nº 499, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade “**CONCORRÊNCIA**”, para “**CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO**” destinado a selecionar propostas, do tipo **MELHOR OFERTA –POR ITEM** a qual será processada e julgada em consonância com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, consolidada, e pelo artigo 175 da Constituição Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n. 2.078/07, e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

1.2 – O recebimento dos envelopes nº **01 “DOCUMENTAÇÃO”** e nº **02 “PROPOSTA”** será recebido na sala de licitação pela Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua dos Imigrantes nº 499, centro, Caibi SC.

1.3 – O envelope da “**DOCUMENTAÇÃO**” relativa à habilitação preliminar e o envelope contendo a “**PROPOSTA**” deverão ser entregues até o **dia 22 de Agosto de 2013, às 09:00 hs** junto a Prefeitura Municipal de Caibi no setor de Licitações. O início da abertura dos envelopes está previsto para o mesmo horário e data.

1.4 – No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Licitação, principalmente, relativos à:

1.4.1 – Recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”;

1.4.2 – Abertura dos envelopes

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto do presente PROCESSO LICITATÓRIO é a Concessão de Direito Real de Uso de pavilhão de alvenaria situado na Rua Salgado Filho e de área de terra, situada no Condomínio Industrial do Município de Caibi SC sendo:

Item	Descrição
1	ÁREA 01- Com área de 192m ² junto ao pavilhão de alvenaria situado na Rua Salgado Filho s/n, edificado sobre o lote urbano nº 14 do loteamento Ferronato de propriedade da Prefeitura Municipal de Caibi, conforme matrícula nº 9.807 do CRI da Comarca de Palmitos -SC
2	ÁREA 02- Com área de 187 m ² junto ao pavilhão de alvenaria situado na Rua Salgado Filho s/n edificado sobre o lote urbano nº 14 do loteamento Ferronato de propriedade da Prefeitura Municipal de Caibi –SC conforme matrícula nº 9.807 do CRI da Comarca de Palmitos –SC.
3	Parte de parte das chácaras nº 64, 65 e 66, da sede do Município de Caibi/SC, com área de 1.034,58m ² (mil trinta e quatro vírgula cinquenta e oito metros quadrados) que por ocasião do registro do loteamento será denominada de Lotes nº 08(oito) da quadra (Q-1)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

3 – DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão apresentar-se à licitação as empresas:

3.1.1 – Cadastradas ou não na Seção de Cadastros do MUNICÍPIO DE CAIBI;

3.1.2 – Que atendam às condições deste edital, bem como apresentarem os documentos nele exigidos;

3.1.3 – Não estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas do direito de contratar com o MUNICÍPIO DE CAIBI.

4 – DA HABILITAÇÃO

4.1- Os documentos abaixo relacionados, necessários à habilitação, deverão ser apresentados em original em uma via, até a data e horário constantes no Caput do edital, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por um membro da comissão de licitações.

4.1.1- REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de Regularidade através da Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; site www.tst.jus.br.

4.1.2- REGULARIDADE DE EMPREGO DO MENOR

- a) Declaração de que a Proponente não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze.

4.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata;
- b) Balanço patrimonial da empresa;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

4.2- Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições de quaisquer documentos.

5 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS DOCUMENTOS

5.1 – Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma procuração que deverá ser entregue, à Comissão de Licitações do MUNICÍPIO DE CAIBI, na data da abertura dos envelopes.

6 – DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 – Após examinados os documentos apresentados para fins de habilitação das licitantes, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências deste ato convocatório.

6.2 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

6.3 – A Comissão de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-la.

7 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 – Até o dia, hora e local fixados no preâmbulo deste edital cada licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados, contendo em suas partes externas em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI
ENVELOPE N° 001 - DOCUMENTAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2013
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2013
PROponente: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
ABERTURA: 22/08/2013

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI
ENVELOPE n° 002 – PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2013



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2013

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

ABERTURA: 22/08/2013

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 – A proposta contida no Envelope n.º 02 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

8.1.1 – Ser impressa datilografada ou digitada identificada com a Razão Social e CNPJ, endereço, redigida com clareza, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa.

8.2- A proposta deverá conter nº (número) de empregos gerados de forma direta e de forma indireta.

8.3 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, sem que haja solicitação ou convocação para prorrogação do prazo de validade da proposta, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.4 – A simples apresentação da proposta implica na aceitação total dos termos do edital e submissão a todas as condições nele estabelecidas.

8.5 – Examinadas os documentos e propostas, será feito lavramento de atas da reunião, onde obrigatoriamente será registrada qualquer ocorrência verificada no ato da abertura, não cabendo recurso sobre fato ou ocorrência não mencionada expressamente na mesma, bem como de firmas cujos representantes deixarem de assiná-la.

8.6 – O MUNICÍPIO DE CAIBI se reserva o direito de solicitar informações adicionais que venha necessitar para uma melhor avaliação das propostas apresentadas. Os esclarecimentos prestados na forma deste subitem não poderão, em hipótese alguma, conter elementos que possam vir a acarretar alterações nas condições básicas das propostas apresentadas.

8.7 – Não serão consideradas quaisquer ofertas que não se enquadrarem nas especificações exigidas.

9 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

9.1 – O representante legal da licitante deverá entregar os envelopes distintos contendo a “DOCUMENTAÇÃO” (Envelope n.º 01) e a “PROPOSTA” (Envelope n.º 02), simultaneamente, até o dia, hora e local fixados no preâmbulo, à Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Caibi, na Rua dos Imigrantes, n.º 499, centro.

9.2 – Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão, e uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final, ressalvados a não aceitação, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte, não serão recebidos outros



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

documentos ou propostas nem permitidos adendos ou alterações no conteúdo dos que tiverem sido apresentados e recebidos.

9.3 – Na presença das interessadas será procedida abertura dos envelopes contendo os documentos relativos à habilitação, pela Comissão Permanente de Licitações, que fará a conferência e dará vista da documentação, devendo ser rubricados pelos representantes legais das licitantes presentes, portadores de procuração, dando poderes expressos para a pessoa credenciada representá-la, em tudo o que disser respeito à licitação.

9.4 – Abertos os envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, a Comissão Permanente de Licitações, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma sessão, divulgar o nome das empresas habilitadas e inhabilitadas, devolvendo os envelopes “PROPOSTA”, devidamente lacrados às licitantes inhabilitadas.

9.5 – Se, eventualmente os trabalhos não forem concluídos ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitações, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente;

9.6 – Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitações, para abertura dos envelopes “PROPOSTA”, nova data e horário para sua realização;

9.7 – Nesse caso, as licitantes serão convocadas a comparecer, ficando os envelopes contendo as referidas propostas sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações, devidamente lacrados e rubricados pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

9.8 – Após a abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, os demais contendo as propostas, serão abertos:

a) Se houver renúncia de todas as licitantes, devidamente registrada em ata do direito de interposição de recurso contra o julgamento da documentação (habilitação).

b) Depois de transcorrido o prazo regulamentar do resultado da habilitação, sem que tenha havido interposição de recurso;

c) Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e da divulgação do seu resultado às demais licitantes.

9.9 – Abertos também os envelopes “PROPOSTA”, a Comissão Permanente de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá apreciar a proposta de cada licitante e, na mesma sessão, divulgar o nome das classificadas e das desclassificadas.

9.10 – Consideradas as ressalvas contidas no presente edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes;

9.11 – A inhabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase subsequente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

9.12 – A abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA” será realizada sempre em sessão pública, lavrando-se ata circunstanciada, que conterà o registro das principais ocorrências da reunião, devendo ao final, ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e representantes legais das licitantes presentes.

9.13 – Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, em um único momento, os envelopes não abertos, já rubricados, ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações até nova reunião, a ser marcada para continuidade dos trabalhos.

9.14 – O não comparecimento do representante da licitante a essa reunião não impedirá que a Comissão Permanente de Licitações a realize, entretanto, não cabe ao ausente o direito a reclamação de qualquer natureza, ressalvado o direito de interposição de recurso.

9.15 – Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

9.16 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

9.17 – Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes “PROPOSTA”, não cabe desclassificá-los, por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.18 – Considerando a atividade específica da licitante e o interesse do MUNICÍPIO DE CAIBI, é facultada à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.19 – Nesse caso, o procedimento licitatório ficará suspenso até a conclusão da diligência.

9.20 – A homologação da presente licitação e a adjudicação do seu objeto somente serão efetivadas:

a) Se houver renúncia de todas as licitantes, registrada em ata ou formalizada por escrito, do direito de interposição de recurso contra o julgamento das propostas; ou

b) Após transcorrido o prazo regulamentar para divulgação do julgamento desta Licitação, sem que tenha havido interposição de recurso;

c) Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto contra o julgamento desta Licitação e comunicado o seu resultado às licitantes.

10- DO CREDENCIAMENTO

10.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pela licitante, que munida de documento de identidade de procuração e contrato social



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

tenha poderes para falar em seu nome em qualquer fase da licitação. Em se tratando de sócio deverá apresentar somente cópia do contrato social e documento de identidade.

10.2-Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

10.3 - O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitações no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, ou quando esta o exigir;

10.4- A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

11 – DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 – A Comissão Permanente de Licitações examinará e julgará as propostas recebidas na melhor oferta por item, considerando os seguintes critérios

- a) N° de empregos gerados de forma direta;
- b) N° de empregos gerados de forma indireta;

12. – Serão Desclassificadas as propostas que:

12. 1 – Não atendam as exigências contidas neste edital;

12. 2 – Tiverem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

12.3 – Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

12.4 – Na hipótese do subitem anterior, o prazo de validade das propostas (sessenta dias corridos) será contado a partir da nova data fixada para sua apresentação.

12.5 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, a classificação se dará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo, conforme determina o § 2º do Art. 45 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 – O prazo de concessão será de 02(dois) anos, podendo ser prorrogável por igual e sucessivo período mediante acordo entre as partes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Das decisões e atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações, decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, no procedimento da licitação, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição ou registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária ou multa.
- f) representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico.
- g) pedido de reconsideração de decisão do Titular do MUNICÍPIO DE CAIBI, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO DE CAIBI, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato.

14.2 – O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, ao Senhor Prefeito Municipal de CAIBI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, praticante do ato recorrido, e será comunicada às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

14.3 – A Comissão Permanente de Licitações poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, impugnado ou não, devidamente informado ao Prefeito Municipal de Caibi. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

14.4 – Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” do subitem 14.1, terão efeito suspensivo.

14.5 – A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, e “e”, do subitem 14.1, excluindo-se as penalidades de advertência e multa de mora, e no subitem 14.3, será feita mediante afixação no mural público da Prefeitura Municipal de Caibi, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b” do subitem 14.1, se presentes os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, lavrada em ata, quando será feita por comunicação direta aos interessados, ou mediante ofício.

14.6 – Não serão considerados os recursos que se baseiem em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso, tampouco, aqueles interpostos intempestivamente.

14.7 – É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pela mesma licitante.

14.8 – Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

Licitações deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

14.9 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á reconhecimento aos interessados, através da afixação da ata de julgamento do recurso no mural público da Prefeitura Municipal de Caibi- SC, ou através de comunicação por escrito, ou, ainda, de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina o MUNICÍPIO DE CAIBI assim julgar conveniente.

15 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

15.1 – Depois de concluído o julgamento e a classificação das propostas, à vista do relatório circunstanciado da Comissão Permanente de Licitações, o resultado da licitação será submetido à consideração do Titular do MUNICÍPIO DE CAIBI, para fins de homologação e adjudicação do seu objeto ao vencedor do certame.

15.2 –É facultado ao MUNICÍPIO DE CAIBI, quando a vencedora não cumprir os termos da cessão no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 – O disposto neste item não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela vencedora, inclusive quanto ao prazo.

15.4 – Poderá a proposta da licitante vencedora ser desclassificada até a contratação, se o MUNICÍPIO DE CAIBI tiver conhecimento de fato ou circunstância, supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, que desabone sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira ou técnica.

16 – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 – Prazo para a assinatura do contrato:

16.1.1 – A adjudicatária deverá assinar o instrumento contratual ou retirar documento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do comunicado expedido pela Administração ou pela publicação no órgão de imprensa oficial.

16.1.2 – O prazo concedido para assinatura do instrumento de contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, pela adjudicatária, durante o seu transcurso, e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

16.1.3 – Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas ou deixar de apresentar os documentos referidos neste edital, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.1.4 – Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o instrumento de contrato ou retirar o documento



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

equivalente, dentro do prazo previsto no item 16.1.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita as sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17 – DAS RESPONSABILIDADES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

17.1 – À licitante vencedora caberá ainda:

17.1.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO DE CAIBI.

17.1.2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências de repartição pública do MUNICÍPIO DE CAIBI.

18 – DOS DEVERES DA CONCESSIONÁRIA

18.1 – Estimular o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades econômicas;

18.2 – Geração de empregos para o município, conforme proposta;

18.3 – A concessionária não poderá ceder, alugar, ou alienar durante um período de 02 (dois) anos .

18.4- Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

18.5- Permitir aos encarregados da fiscalização, livre acesso, em qualquer época, ao pavilhão e equipamentos;

18.6– A atividade da concessionária devese enquadrar na atividade dos fins;

18.7– A concessionária é a responsável pela manutenção e conservação da área cedida;

18.8 – Todas as despesas decorrentes da instalação, uso, manutenção, água, luz, telefone além dos tributos municipais, estaduais e federais incidentes na área cedida serão de responsabilidade da concessionária.

18.9 – Providenciar a Licença ambiental a ser fornecida pelos órgãos competentes, com o pagamento das taxas relativas à licença para a instalação e operação nas áreas concedidas (se necessário)

18.10 – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre quaisquer assuntos solicitados;

18.11 – A concessionária fica condicionada ao cumprimento da legislação do Meio Ambiente do Município, do Estado e da União.

18.12 – Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes das relações trabalhistas e previdenciárias, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;

18.13 – Responsabilizar-se por outros encargos e obrigações porventura estabelecidas em outras Leis não mencionadas nos itens anteriores;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

18.14– Caso a empresa vencedora da licitação sofrer alguma alteração contratual no decorrer do presente termo desde que não implique na paralisação das atividades deverá fazer complementação documental apresentando as razões do ato jurídico perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE CAIBI aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, a serem registradas junto ao SICAF, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

19.1.1 – Advertência;

19.1.2 – Rescisão Contratual;

19.1.3 – Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CAIBI;

19.1.4 – Declaração de inidoneidade.

19.2 – A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE CAIBI.

19.3 – A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE CAIBI, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE CAIBI.

19.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE CAIBI pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.5 – A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas nesta Licitação.

b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

19.6 – As penalidades previstas nos subitens 19.1.3 e 19.1.4 serão levantadas pelo MUNICÍPIO DE CAIBI assim que cessar a causa que motivou a respectiva sanção.

19.7 – As sanções previstas nos subitens 19.1.1, 19.1.3 e 19.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com o disposto no subitem 19.1.2.

19.8 – Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior justificado e aceito pelo MUNICÍPIO, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

19.9 – As penalidades de multa, suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela autoridade competente do MUNICÍPIO, no caso da primeira, ou ministerial, em se tratando das duas últimas, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou Contratada interessada, serão registradas junto ao SICAF em desfavor do fornecedor, sendo que a suspensão temporária e a declaração de inidoneidade implicam na inativação do cadastro.

19.10- Considera-se rescindido o presente contrato de concessão, independente de procedimento especial nos seguintes casos:

- a) Se o imóvel objeto da presente concessão, no todo ou em parte, tiverem utilização diversa da que lhe foi destinada;
- b) Se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual;
- c) Se a concessionária renunciar à concessão ou deixar de exercer as suas atividades específicas ou se extinguir.

20 – DOS ILÍCITOS PENAIS

20.1 – As infrações penais tipificadas na Lei Federal n.º 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

21 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

21.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação, devendo protocolizar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” (habilitação), devendo a Comissão Permanente de Licitações julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da mesma Lei.

21.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação perante a Administração a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes “PROPOSTAS”, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quanto houver disposição expressa em contrário.

21.3.1 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item anterior em dia de expediente no MUNICÍPIO DE CAIBI.

21.4 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

22 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

22.1 – O MUNICÍPIO DE CAIBI poderá revogar a licitação se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como transferir a data de abertura dos envelopes, por conveniência exclusiva da Administração, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

22.2 – A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do art. 59 da Lei Federal n.º 8.666/93. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto na condição anterior.

22.3 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23 – DOS CASOS OMISSOS

23.1 – Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de Direito.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da documentação ou da proposta apresentada, com relação a dados que importem em modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitações, entre outras:

24.2 – A simples apresentação da proposta implica em aceitação total dos termos do edital e submissão a todas as condições nele estabelecidas.

24.3 – Em caso de dúvida, a interessada deverá formular pedido de informação ou esclarecimento, por escrito, diretamente a Comissão Permanente de Licitações do MUNICÍPIO DE CAIBI, pelo fone (49) 36480211, com responsável pelo setor de licitações.

24.4 – A Comissão de Licitação responderá por escrito aos pedidos recebidos, num prazo máximo de 01 (um) dia útil antes do vencimento para apresentação da proposta, enviando uma cópia da resposta por escrito a todos que adquiriram o edital, sem citar a fonte da consulta.

24.5 – A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem a este Processo Licitatório, desde que argüidas por escrito até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

24.6 – Após analisados os pedidos, a Comissão Permanente de Licitações comunicará às licitantes a sua decisão, mediante ofício;

24.7 – Se a dúvida decorrer devido a alteração do edital que afete a formulação da proposta, o prazo será reaberto e o Aviso de Adiamento publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

25 – DO FORO

25.1 – Para dirimir as questões decorrentes da presente licitação, depois de esgotadas todas as vias administrativas, fica eleito o Foro da Comarca de Palmitos, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

26 – DOS ANEXOS DO EDITAL

26.1– Integram o presente edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

26.1.1 – Minuta do contrato (anexo I)

26.1.2 - Modelo de proposta (anexo II)

Dê-se-lhe a divulgação prevista no artigo 21 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Caibi,SC 19 de Julho de 2013.

DILAIR MENIN
Prefeito Municipal

IRACI ANTONINHO FAZOLO
Assessor Jurídico
OAB: 15054



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

ANEXO I- MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE CONCESSÃO
DE DIREITO REAL DE USO Nº ____/2013.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2013
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2013**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAIBI/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 82.940.776/0001-56, estabelecido com sua sede administrativa na Rua dos Imigrantes, 499, nesta cidade de Caibi SC, representado neste ato por seu prefeito municipal Senhor **DILAIR MENIN**, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF nº 530.968.519-72 e cédula de identidade sob o nº 12C. 1.719.274 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Independência, 351 nesta cidade de Caibi SC, abaixo assinado, doravante designado **CONCEDENTE** de um lado e, de outro a Empresa _____, pessoa Jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o _____, estabelecida _____, neste ato representada por seu _____ Sr. _____, brasileiro, do comércio, portador do CPF nº _____, e cédula de identidade sob o nº _____ residente e domiciliado na _____, doravante designada **CONCESSIONÁRIA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato de Concessão de Direito Real de Uso e mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Concessão de Direito Real de Uso de pavilhão de alvenaria situado na Rua Salgado Filho e de área de terra, situada no Condomínio Industrial do Município de Caibi SC sendo:

Item	Descrição
1	ÁREA 01- Com área de 192m ² junto ao pavilhão de alvenaria situado na Rua Salgado Filho s/n, edificado sobre o lote urbano nº 14 do loteamento Ferronato de propriedade da Prefeitura Municipal de Caibi, conforme matrícula nº 9.807 do CRI da Comarca de Palmitos -SC
2	ÁREA 02- Com área de 187 m ² junto ao pavilhão de alvenaria situado na Rua Salgado Filho s/n edificado sobre o lote urbano nº 14 do loteamento Ferronato de propriedade da Prefeitura Municipal de Caibi –SC conforme matrícula nº 9.807 do CRI da Comarca de Palmitos –SC.
3	Parte de parte das chácaras nº 64, 65 e 66, da sede do Município de Caibi/SC, com área de 1.034,58m ² (mil trinta e quatro vírgula cinquenta e oito metros quadrados) que por ocasião do registro do loteamento será denominada de Lotes nº 08(oito) da quadra (Q-1)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo deste contrato será de 02(dois) anos podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, mediante acordo entre as partes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, tendo seu termino previsto para o dia ____ de _____ de _____ podendo ser prorrogado por mais 2(dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

A presente concessão de direito real de uso se fará com as seguintes condições a serem cumpridas pela concessionária:

- a) Estimular o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades econômicas;
- b) Geração de empregos para o município, conforme proposta;
- c) A concessionária não poderá ceder, alugar, ou alienar durante um período de 02 (dois) anos.
- d) Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- e) Permitir aos encarregados da fiscalização, livre acesso, em qualquer época, ao pavilhão e equipamentos;
- f) A atividade da concessionária devese enquadrar na atividade dos fins;
- g) A concessionária é a responsável pela manutenção e conservação da área cedida;
- h) Todas as despesas decorrentes da instalação, uso, manutenção, água, luz, telefone além dos tributos municipais, estaduais e federais incidentes na área cedida serão de responsabilidade da concessionária.
- i) Providenciar a Licença ambiental a ser fornecida pelos órgãos competentes, com o pagamento das taxas relativas à licença para a instalação e operação nas áreas concedidas (se necessário).
- j) Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre quaisquer assuntos solicitados;
- l) A concessionária fica condicionada ao cumprimento da legislação do Meio Ambiente do Município, do Estado e da União.
- m) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes das relações trabalhistas e previdenciárias, eximindo o Poder Publico Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiaria;
- n) Responsabilizar-se por outros encargos e obrigações porventura estabelecidas em outras Leis não mencionadas nos itens anteriores;
- o) Caso a empresa sofrer alguma alteração contratual no decorrer do presente termo desde que não implique na paralisação das atividades deverá fazer complementação documental apresentando as razões do ato jurídico perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PELO CONCEDENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

- I - O concedente poderá fiscalizar as instalações da empresa.
- II - O concedente exigirá o cumprimento do cronograma de produção e a manutenção e geração do número de empregos oferecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Considerar-se-á rescindido o presente contrato de concessão, independente de procedimento especial, nos seguintes casos:

- a) Se o imóvel objeto da presente concessão, no todo ou em parte, tiverem utilização diversa da que lhe foi destinada;
- b) Se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual;
- c) Se a concessionária renunciar à concessão ou deixar de exercer as suas atividades específicas ou se extinguir.

Parágrafo único – Em caso de rescisão pelos motivos contidos nos incisos da presente cláusula a retomada ocorrerá sem que assista ao outorgada concessionária o direito a qualquer indenização pelas benfeitorias realizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente **TERMO DE CONCESSÃO** reger-se-á, no que couber, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, suas alterações posteriores, bem como pelas normas de Contratos e Concessões vinculada ao edital de concorrência nº 002/2013.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Foro da Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação do presente instrumento de **CONCESSÃO DE USO**.

E por assim estarem às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições acima estipuladas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo.

Caibi SC, em _____ de _____ de 2013.

Dilair Menin – Prefeito Municipal

– Representante Concessionário

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

LICITANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
ENDEREÇO: RUA DOS IMIGRANTES, 499.
CNPJ: 82.940.776/0001-56
PROCESSO LICITATORIO Nº 060/2013
MODALIDADE: CONCORRENCIA PÚBLICA 002/2013

Proponente:
Endereço:
Cidade:
CNPJ:

OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso de pavilhão de alvenaria situado na Rua Salgado Filho e de área de terra, situada no Condomínio Industrial do Município de Caibi SC sendo:

Item	Unid	Qtd	Discriminação	Nº empregos gerados de forma direta	Nº empregos gerados de forma indireta
1	Meses	24	ÁREA 01- Com área de 192m ² junto ao pavilhão de alvenaria situado na Rua Salgado Filho s/n, edificado sobre o lote urbano nº 14 do loteamento Ferronato de propriedade da Prefeitura Municipal de Caibi, conforme matrícula nº 9.807 do CRI da Comarca de Palmitos -SC.		
2	Meses	24	ÁREA 02- Com área de 187 m ² junto ao pavilhão de alvenaria situado na Rua Salgado Filho s/n edificado sobre o lote urbano nº 14 do loteamento Ferronato de propriedade da Prefeitura Municipal de Caibi –SC conforme matrícula nº 9.807do CRI da Comarca de Palmitos –SC		
3	Meses	24	Parte de parte das chácaras nº 64, 65 e 66, da sede do Município de Caibi/SC, com área de 1.034,58m ² (mil trinta e quatro		



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

			vírgula cinquenta e oito metros quadrados) que por ocasião do registro do loteamento será denominada de Lotes nº 08(oito) da quadra (Q-1)		
--	--	--	---	--	--

VALIDADE DA PROPOSTA: Será de no mínimo 60(sessenta) dias.

Declaro estar de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos